

6264/2021-CGP/SEAP;
 - 1326/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6265/2021-CGP/SEAP;
 - 1327/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6266/2021-CGP/SEAP;
 - 1328/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6267/2021-CGP/SEAP;
 - 1329/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6268/2021-CGP/SEAP;
 - 1330/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6269/2021-CGP/SEAP;
 - 1331/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30/09/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6270/2021-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 723582

PORTARIA Nº 1526/2021-CGP/SEAP
Belém, 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (Funcional: 55585599) – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, (Funcional: 5902749) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (Funcional: 5464285) – Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (Funcional: 42323); para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5605/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 723575

PORTARIA Nº 1531/2021-CGP/SEAP
Belém, 22 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro, em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Funcional: 42323 – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – membro, para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5743/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 723585

PORTARIA Nº 1532/2021-CGP/SEAP
Belém, 22 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5741/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 723589

PORTARIA Nº 1533/2021-CGP/SEAP
Belém, 25 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, §3º, da Lei n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância será de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:
 - 1336/2021-CGP/SEAP, de 01/10/2021, publicada no DOE nº 34.724 de 05/10/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6275/2021-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 723590

PORTARIA Nº 1534/2021-CGP/SEAP
Belém, 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5462/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 723592

PORTARIA Nº 1518/2021-CGP/SEAP
Belém, 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6412/2021-CGP/SEAP, objetivando investigar suposta irregularidade em relação ao fiscal de contrato da alimentação fornecida aos custodiados da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI, no dia 11/05/2020, conforme memorando nº 1789/2020-CPASI/SEAP, datado de 13/05/2020;
 Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;
 Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 723698

PORTARIA Nº 1519/2021-CGP/SEAP
Belém, 26 de outubro de 2021

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6413/2021-CGP/SEAP, objetivando investigar denúncia de supostos maus-tratos e tortura no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua – CRF, conforme ofício 03/2020, encaminhado via e-mail enviado pela 1ª PJ de Execuções Penais/Belém, datado de 15/05/2020;